

Lei n.º 205

Que autoriza vender a Patro Galion da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Siracema, deuta e em funções a seguinte lei:

Art. 1.º - fica a Prefeitura Municipal de Siracema autorizada a vender mediante concorrência pública ou administrativa, uma Patro Galion marca "Galion", com motor de potência de 35 H.P. usada, a quem melhor preço oferecer, mediante edital de concorrência a ser baixado pelo poder executivo.

Art. 2.º - ficando estipulado o preço mínimo de Cr\$ 1.500.000,00, (Um milhão e quinhentos mil Cruzados), para respectiva venda de que se trata o artigo primeiro desta lei.

Art. 3.º - A respectiva autorização contida no artigo 1.º, com o preço mínimo estipulado no artigo segundo, poderá ser financiada para pagamento assim estipulado: Um terço no ato da entrega da máquina e mais duas prestações iguais do restante, com o prazo máximo até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando portanto a todos que o conhecimento e execução da presente lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Siracema, 15 de Julho de 1964
 a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Registrada e publicada em Secretaria aos quinze dias do mês de Julho de 1964

Quilvo de Costa Melo - responsável pelo Secretário.